

N. 15]

PERNAMBUCO, AGOSTO 6, 1822.

Preço 80 rs.

Assemblea Patriotica Pernambucana.

emos ouvido fallar bem, e fallar muito mal desta Assemblea. Ao principio nos persuadimôs, que o motivo porque se fallava mal era porque o vulgo ignorante tem costume de julgar mal doque ignora; porem depois nos fomos convencando deque nam foi este o motivo, mas sim as vozes de algumas pessoas, que nam sendo tam cegas tinham rasoens particulares, para assim obrarem. Anhelavamôs por ver alguma cousa desta Assemblea, quando hum amigo nosso, e della Membro, nos mostrou a copia de huma pequena Memoria feita ao Governo e sua resposta: como suubessemos que ella trabalha a bem do publico, e sam as unicas vistas que tem, nam duvidamos de pedir venia para a appresentar, e como no la concedessem ahi vai para se poder formar algum juizo sobre o espirito que a anima, e proneito faser o mesmo a todos os papeis que lhe pertencerem e me cahirem nas maous.

Algumas cartas se me tem entregado que nam inseri agora, porque, segundo a sua antiguidade as que vam nesta folha foram entregues primeiro: as demais as farei suhir aproporsam que sahirem os nums, seguintes.

O Redactor.

Excelentissima Junta do Governo da Provincia Os abaixo assignados, e outros Cidadaons conspicuos, por ora ausentes, zelosos do bem desta Provincia, e desejando por todos os justos meios ao seu alcanse promover a filicidade della: conhecendo por ontro lado, que por mais bem intencionado que seja o cerasam, e por mais illustrado o entendimento dos que governam, elles sempre seram sujeitos aos defeitos da tristes humanidade; installaram huma Sociedade com o titulo de Sociedade Patriolica Pernambucana, a qual se nam deye furtar aos olhos do Publico. Esta Sociedade propoem-se alem de outros fins rectos, que em seus Estatutos se faram publicos pela Imprensa; a ajudar o Governo da Provincia com ideas transmittidas por via de representassoens, e de memorias, e a apresentar suas reflexoens, a que derem lugar as circunstancias do tempo, eas determinassoens do Governo. Algumas circunstancias tem athe agora retardado a publicassam dos Estatutos, e esta he a rasam porque a Sociedade ainda nam tem podido participar a V. Ex.'s quanto antes a sua instalassam: He pois com pesas, que sem haver ainda dado este passo preliminar, imperiosos motivos a levam a apresentar-se pela primeira vez a V. Ex.º ja represen-(ando, e requerendo.

He o caso: Querendo esta Provincia limitrofe a outra actualmente em guerra: e sendo a olhos vistos, que se Portugal toma em effeito medidas hostis contra aquella Provincia, o fogo se estenderá infallivelmente a nossa, que sendo a primeira que

deo exemplo de hum Povo generoso e forte luctando para que. brar os ignominiosos ferros da oppressam, e tirania, nam deixara de ver sobre si particularmente os odios, e os ataques : V Ex. que conjuntamente com o Povo tam heroicamente declarou guerra aberta a todos que nos quisessem tiranisar, de quaiquer oarte que nos viesse-a tirania, esta coustituido na forçosa obrigacam de faser effectivo este protesto. A Provincia nam projecta, nem deve projectar huma aggressão, mas he certo que ella deve estar em hum estado respeitavel de defesa, para que não diga o mundo que atibiesa, e omissão do Governo, e a falta de firmesa, e generosidade nos peitos Pernambucanos os fiseram retornar os ferros a tanto custo huma ves quebrados. A este poderoso motivo accresce outro não menos ponderoso e forte; e he que os habitantes tem estado no maior descontentamento pela falta desta medida; e no estado em que se achão os espiritos, elles poderão ameaçar a traquilidade da Provincia, maquinando contra o se Governo, pretextando na indifferensa, que segundo elles, V Ex. mostra para a indemnidade, e seguransa interna do Paiz.

Nestas circunstancias, Ill. Ex. Junta, a Sociedade Patriotica Pernambucana com todo o devido respeito se dirige a V. Ex. representa-lhes, e instantemente requer, haja de tomar em considerassam o presente objecto, e ponha em actividade todos os recuros que a Provincia tem collocado nas maos de V.

Excellencia.

A Socidade reconhece o estado ruinoso aque estam redusidos todos os ramos de finansas, mas nem por isso esta medida he menos necessaria, e valem a pena todos os sacrificios, que a Provincia houver de faser: elles sam indispensaveis: a Provincia fez reembarcar buma tropa, nam deve ficar na triste situassam de receber outras á forsa, que poderam entrar com espirito vingansa, eo segundo mal será maior que o primeiro. Nesta urgencia parece ser do dever da Sociadade Iembrar a V. Ex.º que a este objecto se devia applicar o producto do pão brasil antes do que para a amortisassão da divida do Banco, que sendo declarada divida nacional deve pesar igualmente sobre toda a Naçam, e nam sobre esta Provincia, e Cabo Verde exclusivamente pois so esta exporta a maior abundancia de pío brasil, e o Cabo Verde a urzela, sendo que estas Provincias em nada concorreram para o deficit do Banco.

A Sociedade não tem apresumpsão de offerecer a V. Ex.º hum plano de defesa: he attribuicam dos Chefes Militares, e dos Engenheiros aquem o Estado para isto paga. Mas decaminho pede licensa para ponderar a V. Ex.º que hum prompto recrutamento he hum dos primeiros meios, eque este deverá faserse com preferencia na Praça, onde ha muita mocidade sem emprego util, cujos braços não serão arredados da agricultura, que sempre padece com os recrutamentos; mostrando a experiencia que resta Provincia elles trasem consigo em todos so tempos a ca-

carestia, e a fome. Seria rosoavel, visto que a farinha anda barata assegurar imm preço ao agricultor, pagar pelo Estado as sabras do consumo, e assim formar hum deposito de munissoens de boca: isto traria com sigo a dobrada vantagem de promover a agricultura, a todos proveito, e recurso a Patria.

A sociedade conclue protestando a mais firme adhesão, e obediencia a V. Ex. dequem tem a honra de ser com o mais profundo respeito &c. Pernambuco 17 e Julio de 1822. —

Estavam assignados os Membros da Sociedade.

Tendo presente a Ex.ma Junta Provisoria do Governo da Provincia a representassão da Sociedade Patriotica Pernambucana de 18 do corrente, manda participar a V. S., primeiro, que acolheo com particular satisfassao os generosos, e Patrioticos sentimentos, que dirigem V. S., e que confia de Cidadaos guiados por taes sentimentos a continuassam de seus pareceres em tudo, que respeitar os interesses desta Paovincia: e segundo, que, so V. S. a prevenirão com a felis lembransa sobre o deposito da farinha do Pais, a Ex. ma Junta ja se havia anticipado aos outros bons desejos de V. S., não só mandando sustar o embarque do Páo Brasil, e dos mantimentos pelos motivos, que devem constar dos seos oficios as differentes estassoes, como que ja havia mandado para a Imprensa huma Proclamassam convidando de novo os Cidadãos ao servisso das armas, e annunciando-lhes ao mesme tempo, que a necessidade obrigaria a Excellentissima Junta a hum recrutamento violento: o que participo a V. S. para sua intelligencia. Deos guarde a V. S.s Palacio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambucano 18 de Julho de 1822 - Illustrissimos Senhores da Socidade Patriotica - Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario.

## Conciliader N. 2.

Tendo nos lido o N. 2 do Conciliador Nacional com aquella avidez para aqual nos havia convidado o 1. num. deste Periodico, vimos com pesar, o tropeço do Redactor naquillo mes-

mo deque nos acusa.

Pondo de parte as subtis questões em que o Redactor, nos pertende envolver, arriscadas quanto he possivel, n' hum tempo em que muitas verdades se não podem dilucidar, como nos anuncia o mesmo Rédactor, responderemos entre tanto algumacousa as suas acusassoens, levando em mira despresar o caminho por onde nos esperava a emboscada. Mostraremos que o Redactor adulterou o espirito literal daquelles num.º, que nos acusa de erros, que por nos acusar elle commette, e que quando a sua acusassão fosse verdadeira, dava indicios de fins sinistros, por isso que nos macula de atacar as Soberanas Cortes da Nassam e a Respeitavel Pessoa do S. A. o Princide Regente, o que não poderia entrar em nosso espirito e vontade a vista doque o mesmo Redactor dis a nosso respeito, e de que lhe somos agradecidos.

Longe de querermos ostentar a filancia de alguns escriptoque ao dar-se ao publico alardeão grandes resultados, que estribados no seo talen o e luses medem a compasso as ideas alheias e fasem do resto dos homens hum rebanho deque elles se constituem pastores; longe de nos promettermos o deveriamos esperar por conceito que se fisesse de nossos principios ( e talvez por desconfiansa do proprio cebedal ) assentamos não estrear a nossa tarefa com a pompa do Redactor da Aurora, e d'outros, que a perar de ter grandes conhecimentos não julgo sem risco prometierem — dirigir a opiniam publica, e levalla como pela mão ao verdadeiro fim da filicidade social.

Dissemos em o nosso i num que não pertendendo jactar-nos de dar direcsam à opiniam publica, isto he de levarmos a opinião publica para oude quisessemos, as nossas reflexões serião imparciaes. Quem tiver apaxorra de confrontar o que eutam dissemos, e oque cra sobre isso diz o Redactar avaliarà a justiça que lhe assiste. Elle se autorison a acomodar a seo palato o que dissemos no principio da citada folha, e conclue — que ( ao seo

entender) parcee significar que se não mettera em queste seguira partido. — Porem não basta a confrontass mos resta illidir a sua conclusam.

Argumenta o Redactor que não nos tendo uos o levar a opiniam publica a hum fim determinado, por isso protiamos não nos meter em questões, nem seguir partido, de crer que havendo o Redactor feito essa promessa divera ser questionador, e partidario, e por isso o que tanto elogia e para onde se dirige hum fim inteiramente contrario aos interesses de publico. A sua ellassam he falsa e o Redactor contraditorio.

Mas estas cahem de fraca penna!

Admira-nos tam bem. que julgasse termos fecha a porta ao nosso criterio, pelo que d ssemos no 1. num., sobre o mm. 1 ( que não foio nosso sentimento, mas sim o que julgam blico.) quando até então nos concede o Redactor a lib trauspôr os limites que dis nos haviamos marcado. Esta se com aquelle num mas com os antecedentes conde cende!

Damos-lhe mil grassas.

Tão bem lhe agradecemos a sentensa que dá á no aprisão ( que se não casa com o que dahi a pouco dis a nos to em particular ) e que a todas as vistas he a mais reference.

lumnia.

Não inculcamos o alheio propriedade nossa, e no mos cousa valiosa pela qual inculquemos. Não tem nem formàs torneadas, nem bellas artes, nem sagacidad dente. Se campar de feio, de rouco, acauhado, e he bastante para merecer louvores e galauteios, entam remos d'hoje em vaute inculcar por ahi? Mas se po circo dois campiões, que nos conhecemos, qual divarà melhor, que deseja as vantajens da Nassão? Qua rà capaz de bandear parte da Naesam contra o reprejuiso do todo? Vamos á vante ....

Meo Redactor sejamos menos maliguos em avaliar a lheias, quem escreve o que apparece no num. 11, não di que se A. O Princide Regente he faccioso. Tendo elle perfetado a Causa do Brasil, tendo elle recebido as queixas de huma de seos povos, em curar os males que podiam na leis oppostas aos interes desses povos, obstando declarado e sem rebusso, não se dis facioso: Viro a seo geito se a capacita de la capacita de sem rebusso, não se dis facioso: Viro a seo geito se a capacita de la capacita de sem rebusso, não se dis facioso: Viro a seo geito se a capacita de la capacita

niar, seja mais modesto.

He outro o engasgo, que o Redactor afecta na liga — deque nos servimos. Ora Senhor Redactor pur macisso e deixe-se de teteas. Que quer diser liga, tanto apresso? Por ventura encontra-lhe significassam De passagem en a defino, segundo entendo, para que pessoas não embirrem, e formem desta palavra hum perfeito, como o fiseram em outra occasiam á palavra puncsam formada entre muitos Soberanos; entre particulares poderosos, por meio de tratados ou para executar, por hum concurso de operassoens hum commum e participar dos fructos della. — Os France ma liga de Principes Germanos, que habitavão as Rheno. Na Fransa se chamou liga a uniam de alemanos, e Cidades seb pretexto de defender a Religiam dos Protestantes. Liga tambem he synonimo de &c. &c. —

Agora estamos pelo que nos dis da man intereste — Fique certo o Redactor, que todo o Decreto, l'i, rá &c que encontrar o bem ser dos Povos, ainda qualita se dos Padres reunidos em Concilio de Nicea, tanto sua execssam, que he de necessidade não the obede sentando, reclamando, e exigindo aquelle direito, q navel, e imprescriptivel. — Isto humas vezes he tras he crime!!! Note mais o Redactor e confront de 16 de Fevereiro e a reclamassam de 9 Janeiro.

De novo torna o Redactor a inculpar o nosso modo de pensar, quando argue o que escrevemos em o num. 7, e assevera que aquillo lie hum insulto feito às Soberanas Cortes da Nassão. Conhecemos perseitamente o espirito do Redactor no seo gracioso jogo de num. 7, 11, e 12 contra o Congresso, mas guardamos o silencio necessario para não dar azos à intriga. O veneno
da mordacidade he tâm pestilente, que deixa ns icionado, ainda aquelle que morde. Qual sera o leitor que t endo qualquer
i lumbre de critica não entenda perseitamente o nosso dizer;
que não sallamos alli do Soberano Congresso, mas sim daquelles
Deputados que ajuisando do Brasil como a plebe de Portugal,
que dis á bo ca cheia o nosso Brasil, ou os nossos Brasis, persuadem-se que devem tratallo como herdade, ou como fasenda do
Alemtejo? E he bem claro, que aínda quando sallassemos contra todos os Deputados de Portugal, aínda assim não sallavamos do Congresso, pois elles só não constituem o Congresso da
Nassam.

Não he assim que se dissecam as ideias de hum que escreve. Interesse algum deve existir que obrigue qualquer escriptor a analysar com tanta acrimonia; porque posto que torne suspeito o adversario, cobre-se de ignominia tambem. O que dissemos por occasiam do Cecreto de 16 de Fevereiro, nem leverante fere o respeito, que se deve a S. A. O Principe Regente; embora o Redactor procure conchegallo ao seo istillo, embora repita que as nobres Provincias do Sul são chamadas liga do Sul com abano presumido. Que quer isso diser, senão genio de malquistar, espirito de intriga, ou interesse de melhor venda ao Periodico? Tão cedo discrepa V m.ºº da sua epigraphe e do titulo com que nasceram os seos escriptos? Assim he que V. m.ºº admoesta 3ºm morder? Nos transposemos os limites, assim V.

De outra maneira responderiamos a tudo o mais em que o Redactor empeceo, e nos toca daquelles num.<sup>s</sup>, se não fosse o protesto feito no num. 13, e seo motivo. Periculosum est crede-

re, e non credere.

O Redactor. 4 5

Sr. Redactor

A gratidam nunca pareceo menos digna doque o beneficio: le este principio quem me derige a publicar nesta minha Carta o e musiaria e nobre procedimento com que os Srs. Officiaes do Batalham de Casadores houveram por bem beneficiar a Viuva do falecido Alferes Joaquim Jose Ribeiro, dequem sou Ma-

no, dignando-se V. m. de a inserir na sua folha.

Adesastre morte daquelle Official lamentavel tanto pela sua idade prematura como pelo desabrigo de huma Consorte, e desamparo de dous innocentes, e tenros filinhos annunciam o transporte mais tragico, quando a Humanidade ossociando-se ao valor Marcial convocou seus Irmãos de Armas para prestarem á quella afficta viuva huma subscriçam mensal com que se alimentasse, a si e os tenros fructos do seo Hemineo, atè que chegasse a decisam de hum requerimento que subio ao Real Trono de S. A. R. Oh Pnilantropia! Oh Beneficio! Oh Generosidade! e deixaria ficar emsilencio facto tam digno de louvor, e de emitassam? A grande parte que eu tenho de Irmão, e de cunhado ja mais deve consentir, que eu me prive de expor da parte da hesma Viuva os mais sinceros sentimentos de agradecimeto, respeito, e considera são, aos Srs. Officiaes mencionados aquem eternamente ella se confessa obrigadissima.

He pois este o passo honroso com que marcharam os Benemeritos Srs. Officiaes para cooperassam, e sustentassam da familia de hum seu Irmão d'Armas que deo a vida pela Causa da

Patria: Eu o reconhesso, Pernambuco o sabe.

Permitam-me os Srs. Officiaes estas expressoens das minhas fracas idèas a tam grandes feitos pois são dignos de todavia se louvar e de faser manifesto a todos. Sou De V. m. Sr. Redactor attento venerador e criado

Fernando Francisco de Aguiar Montarroejos

Sr. Redactor

Eu son do Sertam, nam sei muitas Cousass e vird saber algumas

indago daquelles, que me podem instruir; la por onde moro não pude encontrar quem me desenganasse e ao mesmo tempo lembrando-me, que V m. me poderia descubrir por meio da publicassam na sua folha de hum Cazuistico político, que desolveo aquestam, lhe dirijo o caso dara haver de fazer a Caridade de lhe dar a publicidade necessaria, e recolhidos os pareceres que houverem de dirigirlhe os piedosos a conselhadores avisar-me e algum mais que estam cuidadosos no rusultado — O cazo he o seguinte — se hum Deputado, eleito para Cortes pode accitar a Coadjoctoria de huma Igreja. — Não durmo em quanto o Respeitvel Publico, aquem pertense a solussam do caso me não desenganar, ca espera fica hum

Anonimo

Sr. Redactor.

O N. 13 de sua folha contem huma carta, asignada por Francisco Xavier de Moraes Cavalcante Lins, em que sou ofendido aponto tal, que apezar de minha caridade, e moderassam não posso ficar em silencio, sem comprometer a minha reputassam. Aquella carta, cujo exordio parece prometer aos Leitores os crimes de Catilina, não seria capaz de extorquir-me a resposta, de parentes, e conhecidos me não instassem a fazer aparecer a verdade naquelle grao de luz, emque ela sempre tem apparecido em toda minha vida, e em cada uma de minhas acsoens. O A. da Carta, apesar de parecer muito inimigo, não o è de facto, nem o pode ser, porque a naturesa não sabe contradiser-se: è meo irmão, einda que o dever fraternal fosse oblit. rado de seo corasam por algum golpe de vivacidade, que elle mesmo nam pode conter, eu o amo, e respeito, como devo, e anticipadamente lhe pesso perdam da necessidade, em que mo vejo de refutar a sua Carta. Entremos na materia.

D. o A. na Sua Carta: Entre os bens de meos pais á um Engenho de faser asuear, por morte de meo pai, sem que se procedesse a Inventario, convimos todos, que ficasse nossa mai, e irmās, nele, e sendo cu um dos erdeiros, que podia pagar a os mais aparte, que lhe podia pertencer, principiei dantemão a compralas, depois de avaliado o Engenho por 80 mil crusados—Respondo, que não podia aver avaliassam, sem aprasimento dos interessados; se não tinha avido partilha, como podia aver avaliasam! Se a mai commum inda era viva, como podia contratar-se a compra do Engenho? E se o A. atreve-se aprovallo, a-

paresam as Escripturas.

Eugana-se o A., quando dis: que outra parte lhe foi dada em contrato; ao que respondo, que ja mais o poderá provar por documento, ou por justificasam, em que en seja ouvido.

Continua: um Engenho, corrente com escravatura- e animaes por 300 £000 Se o A. vise o Auto de remetasam em casa do Escrivam, viria que o Engenho foi rematado por 425£000 sem fabrica, e sem bois, porque estes ficaram, e inda se acham divididos, e em poder dos Erdeiros desde o tempo do primeiro Inventario.

Dis mais: um Engenho moente, corrente por tão diminuto presso, e prova que ficou na mão do Juis, oque devera completar o presso de seo rendamento — Esta assersam por si mesmo se destroe, porque nesse caso o lucro so foi do Juis, e eu vim apagar arrenda por inteiro.

Dis mais: conservando em si toda a cransa de meos pais — O A. da carta é uma viva prova do contrario, porque mora em uma casa de sobrado, que foi do casal. conservando nas logeas

da mesma casa uma boa cadeirinha do mesmo casal.

Continua: — A valiou os moveis da casa por menos da tersa parte de seo valor eos meteo si — Os moveis ( a excepsam da caderinha de que falei ) não merecem ser comtemplados, e foam repartidos entre tres erdeiros.

Dis mais: so acusou sete bois - O contrario se mostra da

certidam junta, que declara serem 12, e huma vaca...

Vai por diante: meteo em si 13 caxas de asucar, eo resto da safra, que se axava na casa de purgar — Foram 5 caixas,

as quaes enviei a José Joaquim Jorge para pagamento de dividas do casal, como ade constar de seos livros, as demais eram de Lavradores. E quanto ao asucar, que dis o A., que se achava na casa de purgar, rendeo 5 caixas, cujo producto se acha em conta no dito Inventario, como se pode ver.

Dis mais: O Juis d'Alsada (vendo o doloso Inventario, mandou, se procedesse a outro novo - O Contrario se ve dos Autos, onde o despacho do Juis é concebido nestes termos - procedese a novo Inventario pelo Juiso do Fisco, por ter sido feíto

no incompetente Juiso dos Orfaos. -

Coutinua o A.: Chegando-lhe a noticia d' estarmos livres com restituissam de bens, ja não convinha o sistema de dilasam, corre a presa, prepara o venal Ministro, procedece rapidamente a Inventario, que foi sentenciado, e feita a partilha no mes de Abril, estando eu, e meo irmão soltos; porem 600£000, que este Ministro então recebeo por mão de D. M. aplainou toda a difilcudade. — Direi os termos em que este caso se passou, para que se veja a diferensa, que vai dele ao dito a sima: Nam querendo eu proceder a novo Inventario; o Ministro Antero por mandado do Juis d' Alsada apareceo no Engenho com o Escrivam Carneiro, e ahi enventariou os bens a 11 de Septembro de 1820, e findou, e foi julgado pos Sentensa a 7 de Abril ele 1821, como se ve de certidam abaixo prescripta; e em despacho de 20 de Fevereiro do : nno pasado em requerimento feito por mim, para se me dar vintena, antes de se terminar a partilha, deo o Ministro o seguinte despaixo — O que eu vejo, é continuar o Suplicante nas demoras, que tenho querido evitar; este despacho esta a folh. 6 do Inventario (Escrivam Magalhaens ) Ora a 23 de Fevereiro nam avia aqui noticia da revolusam na Baiha, para que se podese prever que por causa desa se adiantara ali a soltura dos presos pelo acontecimento de 1817: Este mesmo despacho é uma prova de que o Ministro nam tinha com migo contemplasam, pois se a tivesse, nam me repreenderia, e sem motivo. A 24 de Septembro de 1822 folha 26 do mesmo Inventario vers. deo o Ministro o despacho seguinte: - Os paliativos do Suplicante vam continuando com esta, e ortras demoras; E' por tanto claro que eu nam apresava, a partilha, e que a presa era do Mininitro, e de seo dever; Emquanto a pesoa, que servio de c nal para o soborno declaro seo nome, para melhor aparecer a verdade.

Presegue o A.: A variedade que se observa no primeiro Inventario, avaliando o Engenho em 55 mil crusados, e no segundo em 65. — E' a maior prova de circunspecsam do Ministro e que nam teve comtemplasam comigo, fasendo avaliar o Enge-

por muito maior presso.

Dis mais: Chegamos os dois irmãos da Baiha, solicitei uma composisam com o imposado, esgotei todos os meios de politica-e brandura — Nam foi asim, antes portou-se comigo com bastante indisposisam, porque palavras, ja por certas indiscretas, e ofencivas, querendo logo aposar-se do Engenho, como se fora solidamente seo, ou se prescindindo da sentensa de partipla, que mo adjudicou, en nam estivesse em boa posse pello arrendamento.

Dis mais: Não ouve subterfugio, dolo, ou xicana, que não praticasse para delongar a causa — Pelo contrario o A. é que na demorar como so varida contidam a luivo transcripto.

a demorou, como se vê da certidam a baixo transcripta.

Dis mais: — A retirada do Ministro fes tremer ao meo contendor, ea substituição do existente o desanimou — Muito antes da sua retirada ele mesmo de sua propria vontade se tinha dado por suspeito na causa, oque deo motivo anomiasam de Juis louvado, e sendo eu citado para esta louvasam, louvei-me no Douctor Juis de Fora João Texeira, oque entrou a servir de Ouvidor na ausencia da quelle, eo A. louvo-se no Bacharel Gaio, e como este nam quis aceitar louvou-se no Advogado Antonio Elias: Ora se o A. conhecia a rectidão do Desembargador Texeira, para que se nam louvou nele, asim como eu: e como casanimaria eu da existencia da quele Ministro, emquem me

louvei

Prosegue o A. da carta: — Todas as veses que fala mim, e no Vigario, é desabonando-nos por toda parte, por passa — Nam avera uma so pessoa nesta Prasa, que seja ca de sustentar, que me visse algum paroposito em desabono do e do Vigario. Quemquiser inteirar-se a este respeito leia os de tos d'Embargos, de que se trata, e confrontando-os, e as ra us a final de uma e outro parte, me fara justiça.

Ultimamente dis: A parece um requerimento feito em nome ao Governo pedindo o Comando da Fortalesa do Brispatente de Brigadeiro, soldo competente. — O A. atribue e requerimento a algum interesado na usurpasam de sua faseu mas seria mais piudente, se o tribuisse ao A. d'outro requemento, que ja apareceo, pedindo ao Governo o Juisada d'

fandiga, existindo aqui o seo Proprietario.

Sr, Redactor, foi por meio de sua folha que eu fui g tuitamente ofendido, e por iso procuro o caminho, para me o sonerar, por tanto lhe rogo, queira inserir na sua folha esta c ta' asim como os dous documentos juntos. Recife 2 de Ag to de 1822. — João Lins Cavalcante de Albuqurque.

Dis Joam Lins Cavalcante d'Albuquerque, que lhe fas bem que, o Escrivam a vista do inventario, que se fes pelo la al Fisco dos bens, que ficam de seo pais Manoel de Araujo (valcante, e D. Izabel Teresa de Moraes Lins, lhe Certifiq se o dito Iventario foi feito exoficio, ou a requrimento de Supcante, e juntamente o dia em que teve principio, e o emque julgado por sentensa.

P. a V. S. Ill. Sr. D. Ouv. Con lhe mande pasar por certidam. R. M. — P. Texeira.

Josè Francisco de Sousa magalhans &c. Certifico que vendo os autos de Inventario deque aprtisam supra fas mens delles consta delles consta ser feito dito Inventario a exofii de justisa, e teve principio dito Inventario aos 11 de Septe bro de 1820, e foi Julgado por Sentensa as partilhas em 7 Abril de 1821. Passo o referido na verdade aos proprios au me refuto que vai sem causa que duvida fasa e por min sul pta e assignada nesta Villa de S. Antonio do Rechado por Sulta de 1822 annos. Sub su e assignei. — Em fé de verdade — José Francisco de So Magalhaens.

Dis Joam Lins Cavalcante de Albuquerque, que lle fabem que o Bscrivam lle passe por certidam, se o Suplicanre embargos, quem se opuseram o Capitam-mor Francisco X er de Moraes Cavalcante Lins, e outros ao inventario, que fes pelo Real Fisco dos bens de seos pais o D. Manoel de A ujo Cavalcante, e D. Isabel Teresa de Moraes Lins, uson alguma trapassa judicial ou xicaua, para demorar os autos Embargos e pelo contrario se os Embargantes tem feito dem ditos Embargos, e quanto dias se passaram, para ditos a com respostas final; e juntamente lhe declare, quantos bois o Suplicante ao dito Inventario, por tanto P. a V. S. Sr. D. Dezb., e Ouv. G., lhe mande pasar a certidam pede. R. M. — P Texeira.

Certifico que revendo os autos de Inventario referid petisam supra deles consta nam haver trapassa judicial, ou na alguma da parte do supplicante o Cāpitam Joam Linivalcante de Albuquerque, oqual promoveo sempre da sua os termos dos embargos, com que se oppuseram os suplica o mesmo Inventario, sem os demorar, e pelo da parte dos mos supplicados houve alguma demora nos seos despachos se mostra dos referidos autos, assim como tambem foram i tariados 11 Bois de carro vendidos por 18£000. Passo u dade o referido, e aos ditos autos me reporto. Recife Julho de 1822. — O Escrivam — Josè Francisco de Magalhaens.